LEI Nº 6.037, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga da Saúde do Homem" no âmbito do município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15.559/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Fica criado o Programa "Empresa Amiga da Saúde do Homem", para contemplar empresas localizadas no município que se destacarem pela facilitação dos procedimentos de exame de sangue aos colaboradores do sexo masculino, que tenham 40 anos ou mais, para auxiliar o diagnóstico do câncer de próstata e outras doenças prevalentes.

§ 1º **VETADO**

§ 2º **VETADO**

Art. 2º **VETADO**

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias conforme programação orçamentária e financeira anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 16 de janeiro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

-vide verso-